



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 14.133/21](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 15.495/2023](#) (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);

[Decreto Municipal N.º 15.912/2024](#) (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);

[Decreto Municipal N.º 15.947/2024](#) (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPes locais e regionais);

[Decreto Municipal N.º 15.948/2024](#) (Regulamenta bens "comuns" e de "luxo").

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Procuradoria Geral do Município;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

+ Envio de Propostas:

Do dia 06 de Novembro de 2025, às 08h30min até o dia 24 de Novembro de 2025, às 08h29min.

+ Abertura das Propostas:

No dia 24 de Novembro de 2025, às 08h30min.



+ Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

+ Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar** e e para **AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados** nos itens 0008, 0027 e 0083.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 24 de NOVEMBRO de 2025, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital - no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) - ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe

de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 1.543.009,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, nove reais e sessenta e sete centavos)**.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

2.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a

efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas.

Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

2.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

2.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.3. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. *O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.*

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. A vedação de que trata o item 3.3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.17. Fica impedido de participar do certame, empresas licitantes diferentes, mas com sócios comuns ou pertencentes a uma mesma família ou ainda, a um mesmo grupo econômico. Quando tal situação ocorrer, o(a)

Pregoeiro(a) do Município imporá a vedação da prática e a exclusão das licitantes no certame, preservando assim, os objetivos da isonomia e da justa competição no processo licitatório.

3.4. Da participação de Consórcios:

- 3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/21.
- 3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.
- 3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

- 4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.2.1.3. Declaração de que não é servidor do município de Santa Rita do Sapucaí, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo;

5.2.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.1.7. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.7.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.8. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.2.1.9. Declaração de que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

5.2.1.10. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.11. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.12. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.2. *As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Do envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.

5.3.2.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.9. Encerrada a fase de lances e possível negociação, *a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada*, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.3.10. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item 5.3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens VII deste Edital.

5.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

5.3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. A *proposta readequada* deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV - Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V - O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI - A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII - O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI - APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.

6.4. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.5. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

6.6. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.7. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

6.8. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.9. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X - Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.2.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

c.2.1.) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c.2.2.) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2.3.) **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

c.2.4.) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.2.5.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.2.5.1.) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

c.2.5.2.) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.2.5.2.1.) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.5.2.2.) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar-se-ão ao último exercício.

c.3.) *A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.* A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c.3.1.) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3.2.) *Ficam dispensadas da apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (c.2) as empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e, também, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Não há exigência de qualificação específica para esta contratação.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, *a critério da Administração*, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública, classificação das propostas e formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de *até dez minutos, aleatoriamente determinado*, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um *lance final e fechado em até cinco minutos*, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.2.1.2.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. *Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.2.1.5. *Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado* que atenda às exigências para habilitação, *o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço *inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.3.4. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.3.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.6.2. empresas brasileiras;

8.3.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

8.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.7. No caso dos produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

IX - DA FASE DE RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação, ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.
- 9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*
- 9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.
- 9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.
- 9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.
- 9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc.).
- 9.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.
- 9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br)*.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e homologará o Certame.

XI - DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.03.06.182.0601.1.017.4490.52 - 073 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil;

02.02.02.12.122.1202.1.049.4490.52 - 094 - Outros Materiais Permanentes / Equipamentos p/ Sede Administração Ensino Municipal;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 103 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos p/Unidades Escolares;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 141 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Convênio QESE;

02.03.04.122.0402.1.215.4490.52 - 157 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Secretaria de Administração;

02.05.04.122.0402.1.014.4490.52 - 207 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Procuradoria Geral do Município;

02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 213 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;

02.06.01.10.302.1001.1.237.4490.52 - 239 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de Média a Alta Complexidade;

- 02.06.02.10.301.1001.1.241.4490.52 - 285 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 286 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 287 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 288 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.09.02.10.301.1001.1.274.339030 - 289 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.07.15.451.1501.1.210.4490.52 - 412 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Serviços em Vias Urbanas;
- 02.19.02.18.541.1803.1.227.4490.52 - 483 - Outros Materiais Permanentes / Obras e Aquisição de Equipamentos para Fundo Munic. Meio Ambiente;
- 02.10.02.19.573.1901.1.212.4490.52 - 505 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Incubadora Municipal de Empresas-IME;
- 02.12.01.27.812.2702.1.218.4490.52 - 532 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esportes;
- 02.13.01.08.244.0816.2.286.4490.52 - 595 - Outros Materiais Permanentes / Manut. Serv. De Proteção Social Esp. De Alta Complexidade;
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.4490.52 - 611 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.4490.52 - 618 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 643 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;
- 02.14.06.181.0601.0.004.4490.52 - 649 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção do Convenio Tiro de Guerra;
- 02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 666 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção da Guarda Municipal;
- 02.02.02.12.361.1202.1.046.4490.52 - 842 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares;

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. *O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.3.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.4.1. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.2.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, *admitida a data de protocolo de envio.*

13.2.3.1. *O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.*

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição.*

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Saúde**, Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Bairro Centro nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

- Para as demais secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 925/931, Bairro Ozório Machado nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Fazenda.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Recebimento:

15.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Liquidação:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

15.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.3.1. o prazo de validade;

15.2.3.2. a data da emissão;

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.3.5. o valor a pagar; e

15.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

15.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponentes à Secretaria Municipal contratante.*

15.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal N.º 14.133/21.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.18. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

18.1.24. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*

18.1.25. *Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.*

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

18.2.14. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

XIX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.4.3. Indenizações e multas.

19.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. *As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.*

20.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

20.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente

justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/21.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. A Comissão Contratante ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

20.12. *As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.*

20.12.1. *As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

20.13. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;

21.1.2. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

- 21.1.3. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
- 21.1.4. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 05 de Novembro de 2025.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Governo;
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 1.4. Procuradoria Geral do Município;
- 1.5. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 1.8. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- 1.9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 1.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 1.11. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As especificações e quantidades constam da solicitação das secretarias municipais.
- 3.2. Todas as despesas de frete e serviços de carga e descarga estarão a cargo da contratada.

4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e técnicas desenvolvidas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.
- 4.2. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, defasados, com desempenho reduzido, alto consumo de energia e frequentes necessidades de manutenção, o que tem impactado negativamente a eficiência dos serviços públicos, ocasionando atrasos em rotinas administrativas, interrupções

em atendimentos e limitação no uso de sistemas informatizados e ferramentas digitais essenciais à gestão pública moderna.

4.3. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição proposta visa garantir a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços municipais, proporcionando maior agilidade na execução das atividades internas, melhor controle e armazenamento de dados, maior segurança da informação e maior eficiência energética, refletindo em redução de custos operacionais e aprimoramento do atendimento ao cidadão.

4.4. A modernização do parque tecnológico e de apoio eletroeletrônico das secretarias também contribui para a implementação de políticas públicas mais eficazes, possibilitando a integração entre setores, a comunicação institucional eficiente e a gestão transparente das ações governamentais.

4.5. A Secretaria Municipal de Governo necessita de equipamentos destinados à estruturação dos setores administrativos e de comunicação institucional, assegurando agilidade na elaboração de documentos, relatórios e publicações oficiais. A modernização tecnológica otimizará o acompanhamento das ações governamentais e a interação com os demais órgãos municipais.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação necessita de equipamentos eletroeletrônicos destinados à melhoria da infraestrutura administrativa e pedagógica das unidades escolares, garantindo suporte tecnológico adequado à gestão educacional. A modernização contribuirá para o planejamento das atividades escolares, o acompanhamento de indicadores e o fortalecimento das práticas de ensino e aprendizagem.

4.7. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos necessita de equipamentos para modernizar as rotinas administrativas internas, aprimora o controle de processos, a comunicação intersetorial e o armazenamento de informações institucionais. A renovação dos equipamentos permitirá maior produtividade e confiabilidade nas operações de suporte administrativo.

4.8. A Procuradoria Geral do Município necessita de equipamentos voltados à estruturação do setor jurídico e ao suporte das atividades de assessoramento, controle e defesa judicial e extrajudicial do Município. A aquisição garantirá maior eficiência na tramitação de processos, elaboração de pareceres e comunicação com os órgãos judiciais, além de reforçar a segurança e integridade das informações jurídicas.

4.9. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de equipamentos voltados à melhoria das condições de trabalho e à informatização dos serviços de saúde, assegurando o bom funcionamento das unidades básicas, programas e setores administrativos. A atualização tecnológica permitirá o registro eficiente de dados, a integração dos sistemas e a maior precisão na gestão dos atendimentos do SUS.

4.10. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos necessita de equipamentos destinados a otimizar o gerenciamento e acompanhamento das obras públicas, permitindo o registro digital de medições, relatórios fotográficos e controle de cronogramas. Essa modernização contribuirá para a transparência, agilidade e eficiência na execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

4.11. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente necessita de equipamentos voltados à gestão das políticas públicas de desenvolvimento rural, controle de programas de incentivo à produção agropecuária e registro de dados técnicos. A melhoria da infraestrutura permitirá um atendimento mais célere aos produtores e maior eficiência na execução das ações de fomento.

4.12. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico necessita de equipamentos que possibilitem o fortalecimento das ações de inovação, capacitação tecnológica e inclusão digital, pilares do

desenvolvimento científico do município. Os novos equipamentos darão suporte à realização de ações e projetos voltados à transformação tecnológica.

4.13. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita de equipamentos destinados ao apoio administrativo e logístico das atividades culturais e esportivas, bem como à gestão dos programas e eventos municipais. A aquisição garantirá maior eficiência na comunicação, na gestão de informações e no controle das ações voltadas à promoção da cultura, esporte e lazer da população.

4.14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita de equipamentos voltados ao aprimoramento das ações de cadastramento e atualização das famílias beneficiárias do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A melhoria da infraestrutura tecnológica ampliará a capacidade de atendimento e garantirá a fidedignidade das informações transmitidas aos sistemas federais. Os equipamentos serão utilizados, também, para fortalecer a gestão e o monitoramento das ações da rede socioassistencial, assegurando o correto registro das atividades e o cumprimento das exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição proporcionará maior agilidade na coleta e análise de dados e na elaboração de relatórios de gestão.

4.15. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana necessita de equipamentos para melhorar o controle e a gestão administrativa das atividades desenvolvidas. A atualização dos recursos tecnológicos permitirá a elaboração de relatórios e planejamentos operacionais com maior precisão, garantindo maior segurança viária e eficiência na prestação do serviço público.

4.16. A Guarda Civil Municipal necessita de equipamentos para modernizar as ferramentas de controle operacional, utilizadas para registro de ocorrências, planejamento de rondas, controle de escalas e monitoramento urbano. A atualização tecnológica é essencial para fortalecer as ações preventivas e melhorar a segurança pública local.

4.17. O Tiro de Guerra 04-040, através de convênio celebrado com o Município, necessita de equipamentos para apoio às atividades administrativas e de instrução, a fim de modernizar a estrutura de trabalho e garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades cívico-militares em parceria com o Município. A aquisição contribuirá para a execução eficiente das tarefas administrativas e formativas do TG, beneficiando os atiradores e a comunidade local.

4.18. Assim, a contratação é necessária, oportuna e justificada, pois assegura que o município disponha de equipamentos adequados para o exercício de suas funções, atendendo aos princípios da eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução escolhida consiste na aquisição, por meio de processo licitatório, de equipamentos eletroeletrônicos novos, destinados a suprir as necessidades técnicas, administrativas e operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

5.2. A contratação tem por objetivo modernizar e padronizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando que cada secretaria disponha de equipamentos adequados, atualizados e energeticamente eficientes para o pleno desempenho de suas atividades, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

5.3. Os equipamentos a serem adquiridos contemplam itens indispensáveis ao funcionamento da estrutura administrativa, tais como microcomputadores, impressoras, televisores, projetores, aparelhos de som, refrigeradores, bebedouros, ventiladores, micro-ondas, entre outros componentes eletroeletrônicos de uso permanente, necessários ao apoio das atividades desenvolvidas em unidades de atendimento, repartições administrativas, escolas, unidades de saúde, setores de segurança pública e operacionais.

5.4. Os bens a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, eficiência energética e segurança. A solução contempla ainda a entrega e garantia, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos municipais sem interrupções.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

7.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.**

7.4. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.5. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será **DECLASSIFICADA** naquele(s) item(ns).

7.6. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

7.8. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

7.9. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação deverá ser feita mediante pedido das secretarias solicitante, e encaminhada ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e entrega da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado Saúde**, Rua Barão do Rio Branco, 297, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para as demais secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 - 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da Garantia:

8.3.1. A proponente deverá entregar, *juntamente com a proposta*, Termo de Garantia de seus Produtos, por prazo mínimo de 12 (doze) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de

comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização:

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

9.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

9.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

9.7. Fiscalização Administrativa:

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

9.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

9.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. o prazo de validade;
- 10.2.3.2. a data da emissão;
- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

10.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

10.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. Geral:

11.6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

11.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.1.5. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

11.7. Específicos:

11.7.1. Para este objeto não há necessidade de documento específico.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.543.009,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, nove reais e sessenta e sete centavos)**.

12.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

12.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

12.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois

amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

12.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

12.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Do Contrato

13.2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

13.2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.06.182.0601.1.017.4490.52 - 073 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil;

02.02.02.12.361.1202.1.046.4490.52 - 842 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares;

02.02.02.12.122.1202.1.049.4490.52 - 094 - Outros Materiais Permanentes / Equipamentos p/ Sede Administração Ensino Municipal;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 103 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos p/Unidades Escolares;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 141 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Convênio QESE;

- 02.03.04.122.0402.1.215.4490.52 - 157 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Secretaria de Administração;
- 02.05.04.122.0402.1.014.4490.52 - 207 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Procuradoria Geral do Município;
- 02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 213 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;
- 02.06.01.10.302.1001.1.237.4490.52 - 239 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de Média a Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.241.4490.52 - 285 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 286 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 287 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 288 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.07.15.451.1501.1.210.4490.52 - 412 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Serviços em Vias Urbanas;
- 02.09.02.10.301.1001.1.274.339030 - 289 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.09.02.18.541.1803.1.227.4490.52 - 483 - Outros Materiais Permanentes / Obras e Aquisição de Equipamentos para Fundo Munic. Meio Ambiente;
- 02.10.02.19.573.1901.1.212.4490.52 - 505 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Incubadora Municipal de Empresas-IME;
- 02.12.01.27.812.2702.1.218.4490.52 - 532 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esportes;
- 02.13.01.08.244.0816.2.286.4490.52 - 595 - Outros Materiais Permanentes / Manut. Serv. De Proteção Social Esp. De Alta Complexidade;
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.4490.52 - 611 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.4490.52 - 618 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 643 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;
- 02.14.06.181.0601.0.004.4490.52 - 649 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção do Convenio Tiro de Guerra;
- 02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 666 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção da Guarda Municipal;

15. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 15.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 15.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 15.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 15.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 15.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 15.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 15.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 15.1.9. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno.*
- 15.1.10. *Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.*

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 15.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 15.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*
- 15.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*
- 15.2.5. *Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam substituídos.*

16. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

16.2. Secretaria Municipal de Governo:

- 16.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor James Ribeiro Pereira.
- 16.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor José Aquiles da Silva.
- 16.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Governo.

16.3. Secretaria Municipal de Educação:

- 16.3.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Juliana Cristina Moreira.
- 16.3.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Marcelo de Souza Vilela.
- 16.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

16.4. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- 16.4.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Anna Luiza dos Reis Vilela.
- 16.4.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Vanderléa Gomes de Lima.
- 16.4.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.4.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

16.5. Procuradoria Geral do Município:

- 16.5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Rafaela Magalhães dos Reis.
- 16.5.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Dálcio Moreira Carneiro.
- 16.5.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Procuradora Geral do Município.

16.6. Secretaria Municipal de Saúde:

- 16.6.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- 16.6.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Luiz Antônio Silva.
- 16.6.3 A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.6.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

16.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

16.7.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Daiana dos Reis Silva.

16.7.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Carmem Shirley Rosa.

16.7.3 A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.7.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16.8. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

16.8.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Stephani Tomassoni Borges.

16.8.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Vinício Baraldi de Almeida.

16.8.3 A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.8.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

16.9. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

16.9.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Giovana Barbosa Silva.

16.9.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Dani Lúcia Xavier.

16.9.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.9.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

16.10. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

16.10.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Bruna de Fátima Teixeira.

16.10.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Silvia Mendes Manoel.

16.10.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.10.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16.11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

16.11.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Roberto Santos de Paula.

16.11.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Uiliam Donizeti Balbino.

16.11.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.11.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

16.12. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana:

16.12.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

16.12.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Dinart Ribeiro Pinto Fonseca.

16.12.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

16.12.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)
5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.



_____, ____ de ____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	019.000.435	"PURIFICADOR DE ÁGUA – 110V • 3 TEMPERATURAS: PURIFICADOR POSSIBILITA A ESCOLHA ENTRE 3 TEMPERATURAS COMO FRIA, GELADA OU NATURAL. • FLUXO CONTÍNUO: SEM PRECISAR FICAR ENCHENDO A SUA GARRAFA PRESSIONANDO UM BOTÃO, BASTA ACIONAR O FLUXO CONTÍNUO E DECIDIR ENTRE 100 ML, 300 ML OU 1 LITRO. • FILTRO ACQUA CLEAN: GARANTE QUE A ÁGUA ESTEJA PURA, LIVRE DE ODORES E SABORES INDESEJADOS. • FÁCIL REPOSIÇÃO: O FILTRO ACIONA UM SINAL AUTOMÁTICO QUANDO PRECISA SER TROCADO. • MODERNIDADE: O PURIFICADOR POSSUI PAINEL BLUE TOUCH, SENSÍVEL AO TOQUE."	OUN	3
2	019.000.444	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (QUENTE E FRIO) DE UN 60.000 BTUS Capacidade: 60.000 BTUs (aproximadamente 5 toneladas), Tipo de Sistema: Split (unidade interna e externa), Função: Quente e Frio (aquecimento e resfriamento), Tecnologia: Inverter (para maior eficiência energética e operação silenciosa), Tensão: 220V ou conforme especificado, Frequência: 60Hz, Refrigeração: Gás refrigerante ecológico R-32, Eficiência Energética: Classe A ou superior (atende às normas de eficiência energética, conforme regulamentação nacional ou internacional), 2. Características Técnicas: Unidade Interna: Design moderno e compacto, Controle remoto inclusivo, Display digital para controle de temperatura e funções, Função Turbo para resfriamento rápido, Função Sleep (modo de descanso), Filtros de ar laváveis e antibacterianos, Nível de ruído baixo (em torno de 35 dB), Função de desumidificação eficiente, Unidade Externa: Compressor de alta eficiência com tecnologia inverter, Design resistente a intempéries e corrosão (ideal para instalação externa), Sistema de drenagem de água eficiente, Proteção contra sobrecarga e falhas elétricas, Alta durabilidade e baixo custo de manutenção. Dimensões (aproximadas): Unidade Interna: 95 cm x 35 cm x 25 cm, peso entre 18 kg e 25 kg. Unidade Externa: 100 cm x 75 cm x 40 cm, peso entre 60 kg e 85 kg. Cor branco.	DEUN	2
3	019.000.383	AQUECEDOR PARA AMBIENTE, ELÉTRICO, 110VOLTS	UN	13
4	019.000.384	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE UN REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO: 18.000BTU/H CICLO DE AR: QUENTE/FRIO VOLTAGEM: 220V FASE: MONOFÁSICO POTÊNCIA REFRIGERAÇÃO: 1.790W POTÊNCIA AQUECIMENTO: 1.540W SERPENTINA: COBRE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A WI-FI INTEGRADO PRONTO PARA USO: SIM ÁREA DO AMBIENTE DE ATÉ: 30M² FILTRO ANTI-BACTERIA: SIM MODO AUTO LIMPEZA: SIM ABERTURA DA ALETA: VERTICAL/HORIZONTAL DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO (6 POSIÇÕES) DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL VAZÃO DE AR - REFRIGERAÇÃO (MÁX/ALTO/MÉD/BAIXO) [M³/MIN]: 19.0 / 13.5 / 12.0 / 9 VAZÃO DE AR - AQUECIMENTO (MÁX/ALTO/MÉD/BAIXO) [M³/MIN]: 21.0 / 14.0 / 13.0 / 9.5 NÍVEL DE RUÍDO (REFRIGERAÇÃO) [DB(A)]: 45 / 43 / 38 / 32 NÍVEL DE RUÍDO (AQUECIMENTO) [DB(A)]: - / 45 / 43 / 38 GARANTIA DE 1 ANO	DEUN	12
5	019.000.385	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE UN REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO 9.000 BTUS COM WIFI INTEGRADO	DEUN	4
6	019.000.133	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H Ar Condicionadp Split, 24.000 Btus, frio. Cor Branco. Alimentacao 127v e/ou 220v, ou ainda bivolt automatico.	UN	7
7	019.000.386	AR CONDICIONADO PORTÁTIL QUENTE/FRIO 127V.UN CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE 12000 BTU. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES: 71.5CM DE LARGURA X 41.5CM DE ALTURA X 35CM DE PROFUNDIDADE. ÁREA DE APLICAÇÃO: ATÉ 20M². DIMENSÕES: 41,5CM DE LARGURA X 71,5CM DE ALTURA X 35CM DE PROFUNDIDADE. LUGARES DE COLOCAÇÃO: PISO,	UN	6

		TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R-410A, NÍVEL DE RUÍDO: 51 DB, TIPOS DE PAINEL DE CONTROLE: ELETRÔNICO, MECÂNICO, COM TELA DIGITAL: SIM, TIPOS DE FILTROS: ANTIFUNGOS, ANTIBACTERIANO, COM FILTRO LAVÁVEL. PESO: 25KG. AJUSTE DE REFRIGERAÇÃO: 3 VELOCIDADES. COR BRANCA	
8	019.000.387	AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000UN BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	15
9	019.000.388	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO. COR:UN BRANCO. ALIMENTAÇÃO 127V E OU 220V, OU AINDA BIVOLT AUTOMÁTICO.	28
10	019.000.445	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS - ASPIRA PÓ E LÍQUIDOS:UN IDEAL PARA LIMPEZA RÁPIDA, COM BOTÃO PULSAR; CARREGADOR AUTOVOLT, PODE SER FIXADO À PAREDE; 3 BOCAIS VERSÁTEIS: BOCAL FLEXÍVEL PARA LÍQUIDOS, BOCAL ESTREITO PARA CANTOS E ESCOVA PARA REMOÇÃO DE PELOS DE ESTOFADOS E CORTINAS. MUITO LEVE, GRAÇAS À BATERIA LITHIUM 3,6V;TEMPO ESTIMADO DE CARREGAMENTO TOTAL: ATÉ 21 HORAS; FILTRO E RESERVATÓRIO LAVÁVEIS. NÃO USA COLETOR DE PAPEL; 3 BOCAIS (LÍQUIDOS, CANTOS E ESCOVA); DURAÇÃO ESTIMADA DA BATERIA, SE USADA DE FORMA CONTÍNUA: 12 MINUTOS. CONSUMO DE 5,4 WH; RESERVATÓRIO DE 370 ML.	5
11	019.000.443	BALANÇA ANALÍTICA DE CALIBRAÇÃO EXTERNA - COMUN CAPELA INTEGRADA PARA PESAGENS PRECISAS EM AMBIENTE CONTROLADO - SISTEMA DE PESAGEM A RESTAURAÇÃO DE FORÇA ELETROMAGNÉTICA - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110-230VAC, 50/60HZ; OUTPUT 24V 500MA 13VA - DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE. CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO.	1
12	019.000.390	BALANÇA CORPORAL DIGITAL, ATÉ 150 KG. FEITA COM UMAUN PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE 8 MILÍMETROS E COM DISPLAY DIGITAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA. CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO.	2
13	019.000.391	BALANÇA CORPORAL MECÂNICA, ATÉ 130KG. PLATAFORMAUN ANTIDERRAPANTE. CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO.	2
14	019.000.392	BALANÇA DIGITAL - PEDIÁTRICA - 25KG. COMPOSIÇÃO:UN PLÁSTICO ABS INJETADO; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO; TECLADO TIPO MEMBRANA; PAINEL EM POLICARBONATO; BUZZER SONORO; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; FUNÇÃO DO TECLADO: LIGA E DESLIGA, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO; FONTE UTOMÁTICA: "FULL RANGE"; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 90-250VAC, 50/60HZ, E SAÍDA 9VDC/1,5A; DIMENSÕES CONCHA: 55X30X8,5CM (PXLXA); DIMENSÕES GABINETE: 30X28X9,5CM (LXPXA). VOLTAGEM 127V. COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO.	2
15	019.000.196	BALANCA DIGITAL 15KG BALANCA DIGITAL 15KG. POSSUIUN BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMATICO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, GABINETE DE PLASTICO ABS, TARA SUCESSIVA, FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO. PROTECAO CONTRA INTERFERENCIAS E SOBRECARGAS, PRATO DE PESAGEM DE FACIL HIGIENIZACAO, TECLADO DE FACIL DIGITACAO. PESO: 3,4KG SEM EMBALAGEM OU 3,95KG EMBALADA, CONTEM SELO DO INMETRO: EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 236/94 E CLASSE DE EXATIDÃO III. CERTIFICADA PELO IPEM. COM TRES VISORES: DE PESO, PRECO DO QUILO E PRECO. COM TECLADO DIGITAL, TECLA ZERO, TECLA TARA. DISPLAY LED. ALIMENTAÇÃO: 127/220 VCA (CHAVE SELETORA OU BIVOLT).	6
16	019.000.393	BALANÇA DIGITAL 30KG. COM SELO DO INMETRO; EMUN CONFORMIDADE COM A PORTARIA 236/94 E CLASSE DE EXATIDÃO III; COM CERTIFICADO IPEM. CAPACIDADE: 30 KG X 5 G. DISPLAY LED. COM TECLA ZERO E TECLA TARA. MATERIAL: ESTRUTURA EM ABS INJETADO, BANDEJA EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO: 110-220V (BIVOLT OU TECLA SELETORA), COM CARREGADOR INCLUSO. BATERIA INTERNA. COM TRES VISORES: DE PESO, PRECO DO QUILO E PRECO.	5

17	019.000.394	BALANCA DIGITAL PLATAFORMA, 150KG, COM COLUNA.UN BATERIA INTERNA RECARREGAVEL. CAPACIDADE: 150KG, DIVISÃO: 20G, PLATAFORMA: 50 X 50CM. MATERIAL DA PLATAFORMA: AÇO INOXIDÁVEL. PÉS: REGULÁVEIS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA. GABINETE DO MÓDULO INDICADOR: PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR PRETO. FUNÇÕES: TARA MANUAL, ZERO, IMPRESSÃO, SETAS PARA TARA PROGRAMÁVEL, DISPLAY: LED'S VERMELHOS COM 6 DÍGITOS. FONTE AUTOMÁTICA: ENTRADA 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 6,8V/1A BATERIA INTERNA: AUTONOMIA PARA ATÉ 50 HORAS GARANTIA: 18 MESES.	1
18	019.000.395	BALANCA MECANICA, PLATAFORMA, 150KG. CONSTRUÇÃO UN EM AÇO CARBONO SAE 1020 E ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL MARTELADA VERDE. RÉGUAS SUPERIOR E INFERIOR CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO. PLATAFORMA DE PESAGEM COM DIMENSÕES DE 30X40 CM. PESAGEM DE 150KG, COM DIVISAO DE 100G. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS. CURSORES GRANDES E PEQUENOS PARA FACILITAR A LEITURA DAS MEDIDAS, COM RÉGUAS GRADUADAS. CERTIFICADA E COM SELO DO INMETRO. A BANDEJA É DE AÇO CARBONO. POSSUI A TECLA ZERO PARA RESTAURAR O VALOR DA BALANÇA. CERTIFICADA PELO IPEM. GARANTIA DE 12 MESES.	1
19	019.000.200	BATEDEIRA PLANETARIA - 5 LITRS BATEDEIRA PLANETARIA - 5UN LITROS. DISPLAY DIGITAL COM TIMER: DISPLAY DIGITAL, TIMER E TEMPORIZADOR, 1000 W DE POTENCIA 8 VELOCIDADES + PULSAR COM SLOW START: INCLUI 3 BATEDORES DE MASSA. VOLTAGEM 127 V.	9
20	019.000.203	BEBEDOURO DE 50 LITROS BEBEDOURO DE 50 LITROS.UN CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PES REGULAVEIS DE PLASTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE AGUA (PINGADEIRA) EM ACO INOX 430; SERPENTINA EM ACO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATOXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE AGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351. CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GAS ECOLOGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR ; TENSAO/POTENCIA: 110V ; ARMAZENA 50 LITROS DE AGUA GELADA.	8
21	019.000.396	BEBEDOURO ELETRONICO - AGUA NATURAL E GELADA.UN GABINETE EM PLASTICO INJETADO, COR BRANCO APROVADO PELO INMETRO. CAPACIDADE 2,8 L TAMPO, BASE PINGADEIRAS INJETADOS EM PLASTICO PARA ALTO IMPACTO CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO, POTENCIA 60 W. TORNEIRAS PLASTICAS ABS, UMA PARA AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 2,8 L/H, BANDEJA COLETORA REMOVIVEL SISTEMA ELETRONICO DE REFRIGERACAO ECONOMICA NO CONSUMO DE ENERGIA. SILENCIOSO, FACIL INSTALACAO. MODELO MESA, ALTURA 43,5 CM LARGURA 32 CM. COMPRIMENTO 30 CM PESO 3,2 KG GARANTIA 12 MESES. VOLTAGEM 110V.	13
22	019.000.397	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO INDUSTRIAL PISOUN 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MINIMA 1484 MM, LARGURA MINIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MINIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER	5

PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33
FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR
O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS.

Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. Apresentar certificado
inmetro do bebedouro e do filtro. Garantia 12 meses.

23	019.000.398	BEBEDOURO INDUSTRIAL 10 LITROS BANCADA 2 TORNEIRASUN 110V/220V + FILTRO	6
24	019.000.046	BEBEDOURO INOX 200 LITROS - BEBEDOURO COMUN CAPACIDADE DE 200 LITROS DE RESERVATORIO. COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX, RESERVATORIO DE AGUA (TANQUE INTERNO) EM ACO INOX 304, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM ACO 304, GAS ECOLOGICO R 134A, MOTOR HERMETICO, TENSÃO 127V, FILTRO AP 2300 E COM CERTIFICACAO INMETRO. 4 Torneiras tipo/modelo rosca. Temperatura: controle através de termostato de regulagem. Sistema de Refrigeração: Compressor. Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/60335; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134.	8
25	019.000.399	BEBEDOURO: BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARAUN GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2) PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4) COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5) BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6) TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR; 8) VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); 9) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35B OU SIMILAR.	35
26	019.000.400	CAFETERIA EXPRESSO - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA 38 CM.UN LARGURA 21,5 CM. COMPRIMENTO 43 CM. PESO 7 KG. RESERVATÓRIO DE GRÃOS 500 GRAMAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2,5 LITROS. RESERVATÓRIO DE BORRAS 15 BORRAS. POTÊNCIA 1.700 W. PRESSÃO 15 BAR. MOINHO AJUSTÁVEL SIM. MOEDOR CERÂMICA FUNÇÃO AROMA SIM. VAPORIZADOR SIM. BANDEJA RESÍDUOS SIM (REMOVÍVEL). AJUSTE DE CAFÉ SIM (ELETRÔNICO). OPÇÃO DOSE DUPLA SIM. COMPOSIÇÃO ABS PLASTIC / AÇO. GARANTIA BALCÃO 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	1
27	019.000.401	CAIXA DE SOM PORTÁTIL. CAIXA DE SOM BLUETOOTHUN PORTÁTIL, RECARREGÁVEL E SEM FIO, POTÊNCIA MÁXIMA APROXIMADA DE SAÍDA DOS ALTOS FALANTES: 180 W. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA: 40 HZ. MODO DE SAÍDA DE AUDIO: STEREO. OU MARCAS SIMILARES A SONY, BOSE, JBL, LG.	42
28	019.000.402	CAIXA DE SOM. CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA C/UN CONEXÕES DE BLUETOOTH, ALÇA PARA TRANSPORTE, ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, MP3, MP4, MICROFONE, POTÊNCIA RMS 550W, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT.	42
29	019.000.004	CALCULADORA COM BOBINA CALCULADORA PROFISSIONALUN COM BOBINA TERMICA,14 DIGITOS. SELETOR CONTADOR DE ITENS (IC), TECLAS DUPLO ZERO E TRIPLO ZERO (00000), TECLA SINAL (+/-), TECLAS CALCULO DE TAXA (TAX+/TAX-), TECLA TOTAL GERAL (GT), TECLA AVANCO DO PAPEL, TECLA RETORNO, TECLAS DE MEMORIA: 4 FUNCOES, TECLA PORCENTAGEM (%), TECLA VARIACAO DELTA: TECLA E	2

		FUNCAO, TECLA SUBTOTAL E TOTAL,FUNCAO ALIQUOTA, TAXA, CAMBIO (RATE), FUNCAO CONTROLE DO CALCULO (CALL), FUNCAO CORRECAO DO ARTIGO (VOID), FUNCAO CUSTO (COST), FUNCAO VENDA (SELL), FUNCAO MARGEM (MARGIN), FUNCAO RAIZ QUADRADA, FUNCAO CONVERSAO DE MOEDA (LOCAL),FUNCAO DATA. ALIMENTACAO: BIVOLT. BOTAO LIGA - DESLIGA.	
30	019.000.403	CÂMERA (ASCOM) Imagem Montagem da Lente: Sony E-Mount, Comunicação da Lente: Sim, com suporte de foco automático, Resolução do Sensor: Real: 27 megapixels / Efetivo: 26 megapixels (6192 x 4128), Tipo de Sensor: 23.3 x 15.5 mm (APS-C) CMOS, Estabilização de imagem: Deslocamento do sensor, 5 eixos, Filtro ND embutido: Nenhum, Porta Filtro Interno: Não, Tipo de captura: Fotos e vídeos, Controle de exposição, Tipo de Obturador: Obturador eletrônico, Velocidade do obturador: Modo Foto 1/8000 a 30 segundos Modo Vídeo 1/8000 a 1/4 segundo, Sensibilidade ISO: 100 a 32.000 (Estendido: 50 a 102.400), Intervalo dinâmico: 14 Stops, Balanço de Branco> 2500 a 9900K Predefinições: Automático, Nublado, Temperatura de cor, Luz do dia, Fluorescente, Incandescente, Sombra, Subaquático, Captura de Vídeo, Modos de Gravação Interna: XAVC HS 4:2:2 10-Bit, UHD 4K (3840 x 2160) até 120 fps, XAVC S-I 4:2:2 10-Bit, UHD 4K (3840 x 2160) from 1 a 59.94 fps, 1920 x 1080p from 1 to 59.94/240 fps, XAVC S, UHD 4K (3840 x 2160) até 120 fps, 1920 x 1080p até 59.94 fps, XAVC Proxy, 1920 x 1080, 1280 x 720, Modos de Gravação Externa: 4:2:2 10 bits via HDMI - UHD 4K (3840 x 2160) a 23.98/25/29.97/50/59.94 fps, ProResRAW 16 bits via HDMI - 4672 x 2628 a 23.98/25/29.97/50/59.94 fps Suporte Fast-/Slow-Motion: Sim, Curva Gama: HDR-HLG, S Cinetone, Sony S-Log 3, Tipo de microfone embutido: Estéreo, Gravação de áudio Áudio: LPCM de 2 canais e 24 bits e Áudio LPCM de 4 canais e 24 bits, Transmissão IP: Nenhum, Captura Imagem Fixa Tamanhos de imagem: 3:2 / 26 MP (6192 x 4128), Proporção da tela: 3:2, 16:9, Formato de arquivo de imagem: HEIF, JPEG, Bruto, Profundidade de bits: 14 bitsInterface, Slot Cartão de Memória/Mídia: Slot Duplo CFexpress Type A e SDHD/SDXC, Entrada/Saída de Vídeo: 1x Saída HDMI 2.0, Entrada/Saída de Áudio: 2x Entrada XLR / 1/4" TRS Combo Microfone (+48 V Phantom Power) Alça Handle Incluída, 1x Entrada de microfone estéreo TRS de 1/8" / 3.5mm no corpo da câmera, 1x Saída de fone de ouvido estéreo, TRS de 1/8" / 3.5mm no corpo da câmera, Entrada/Saída Energia: 1x Entrada USB-C, Outras Entrada/Saída:1x Sony Multi/Micro-USB (Timecode), 1x USB-C (USB 3.2 / 3.1 Gen 2) Wireless Sem fio: Controle 2.4 / 5 GHz Wi-Fi 5 (802.11ac) e Bluetooth, Aplicativos móveis: Sim: Android e iOS, Monitor, Tamanho: 3", Resolução: 2.360.000 pontos, Tipo de exibição: LCD touchscreen articulado, Foco, Tipo de Foco: Foco automático e manual, Modo de Foco: Automático, AF de servo contínuo, Foco manual direto, Foco manual, AF de servo único, AF de toque e obturador, Pontos de foco automático: Detecção de fase de vídeo : 495, Sensibilidade de foco automático: -3 a +20 EV, Ambiental, Temperatura de operação: 32 a 104°F / 0 a 40°C, Temperatura de armazenamento: -4 a 140°F / -20 a 60°C, Geral Bateria: Bateria original 2 unidades, Montagem do Tripé: 1x 1/4"-20 Fêmea (Inferior), Montagem de Acessórios: 1x Sapata inteligente / 5x 1/4"-20 fêmea no Corpo da câmera Garantia:1 ANO.	UN 2
31	019.000.404	CAMÊRA DE SEGURANÇA POE INTERNA/EXTERNA WI-FI IP,UN PROVA D'ÁGUA COM INFRAVERMELHO HD.	37
32	019.000.405	CAMÊRA DE SEGURANÇA PTZ POE INTERNA/EXTERNA WI-FIUN IP, PROVA D'ÁGUA COM INFRAVERMELHO HD.	5
33	019.000.406	CLIMATIZADOR DE AR FRIO 3 EM 1 SENDO VENTILADOR,UN UMIDIFICADOR E CLIMATIZADOR, CONTENDO 3 VELOCIDADES, 60W, 127 V, 4,5L DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CONTENDO UMA AMPLA DISTRIBUIÇÃO DO AR, NA COR BRANCA.	3
34	019.000.407	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIALUN CARACTERÍSTICAS CONTROLADOR DE ACESSO DA LINHA BIO-T COM AUTENTICAÇÃO POR RECONHECIMENTO FACIAL, BIOMETRIA DIGITAL, CARTÃO RFID MF 13,56 MHZ, QR CODE E	1

SENHA. PODE SER UTILIZADO NOS MODOS: STAND-ALONE, ONLINE/OFF-LINE OU CONTROLADO POR SOFTWARE (INCONTROL WEB, DEFENSE IA OU SOFTWARES TERCEIROS). É INDICADO PARA CONTROLE DE ACESSO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PODE SER INTEGRADO A PORTAS EM GERAL ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE FECHADURAS ELÉTRICAS, ELETROÍMÃS OU SOLENOIDES. COM A TECNOLOGIA POE (POWER OVER CABLE), PERMITE LIGAR O PRODUTO E TER COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DO CABO DE REDE. » DETECÇÃO FACIAL COM SISTEMA ANTI-FAKE, QUE IMPOSSIBILITA ACESSO POR FOTO OU VÍDEO EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL. » ALERTA E/OU BLOQUEIO POR UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA » TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE (CAPACITIVA) » INDICADO A AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS » CAPACIDADE PARA 10.000 USUÁRIOS1 » CAPACIDADE PARA 20.000 CARTÕES/QR CODES1 (ATÉ 5 POR USUÁRIO) »

Capacidade para 10.000 senhas1 (1 por usuário) » Capacidade para 10.000 templates faciais1 (até 2 por usuário) » Capacidade para 10.000 biometrias digitais1 (até 3 por usuário) » Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso » Conexão via Wi-Fi ou Ethernet » Precisão de verificação de face > 99,5%. » Baixo índice de falsa rejeição » Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s.

35	019.000.210	CORTINA DE AR 1,50CM - CORTINA DE AR 1,50 CM - OPERADAUN POR MEIO DE CONTROLE REMOTO E SEU FLUXO PODE SER DIRECIONADO PARA DENTRO OU PARA FORA. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS) 150 VOLTAGEM 110V OU 220V FREQUENCIA (HZ) 60 HZ FASE MONOFASICO VAZAO DE AR 2.500 M3/H CONSUMO DE ENERGIA 26,6 KW/H CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO) MANUAL CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL COR BRANCO ALIMENTACAO DE ENERGIA EVAPORADORA	8
36	019.000.408	DRONE COM GPS INCLUÍDO - COM CONEXÃO WI-FI. ATINGEUN UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 68.4KM/H. - POSSUI 4 MOTORES - CÂMERA DUPLA EMBUTIDA - RESOLUÇÃO MÁXIMA DA CÂMERA 4K - TEMPO MÁXIMO DE VOO: 38M. INCLUI 3 BATERIAS - VEM COM MODO DE RETENÇÃO DE ALTITUDE PARA VOOS ESTÁVEIS - POSSUI FUNÇÃO DE RETORNO AUTOMÁTICO - DOBRÁVEL - INCLUI CONTROLE REMOTO.	1
37	019.000.446	ESPRESSO EMOCAO DE FRUTAS, 700W. COPOUN COLETOR DE 3 LITROS COM TAMPAS, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES. VOLTAGEM: 127V.	19
38	019.000.409	ESTABILIZADOR (ASCOM) UN Descrição: Suporte de gravação vertical nativa; Capacidade de carga: 3kg; Trava automática dos eixos; Conexão sem fio via Bluetooth; Porta de Comunicação RSA; Bateria com autonomia de 29 horas; 1x base tripé; 1x maleta de transporte; 1x cabo ajustável; 1x motor de foco e acessórios; Garantia: 1 ano.	2
39	019.000.382	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA -UN CONTROLADA POR TERMOSTATO ANALÓGICO DE FÁCIL AJUSTE - CÂMARA INTERNA COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE PEQUENO PORTE - ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR - ISOLAMENTO TÉRMICO PARA MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA OPERACIONAL - PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE - POTÊNCIA: 550W - FAIXA DE TEMPERATURA: APROXIMADAMENTE AMBIENTE +10 °C ATÉ 200 °C - MATERIAL EXTERNO: AÇO COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA - SISTEMA DE SEGURANÇA: RESISTÊNCIA BLINDADA COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	1
40	019.000.447	FATIADOR DE FRIOS ALTA CAPACIDADE DIÁRIA UN Desenvolvido para processar até 14 kg de frios por dia, atendendo com excelência às necessidades de estabelecimentos com volume moderado de produção. Corte Preciso e Otimizado: A garra de fixação para peças inteiras e a inclinação do carro de 40° possibilitam um corte exato,	1

minimizando desperdícios e garantindo a qualidade das fatias.
Lâmina Serrilhada: Equipado com um disco serrilhado de 169 mm, ideal para diversos tipos de frios, proporcionando um corte limpo e consistente.

Construção Durável: Possui base em aço-carbono com pintura eletrostática branca e as demais peças em aço inoxidável, o que garante robustez, resistência e fácil limpeza.

Potência e Eficiência: Com 120 W de potência máxima (a 3600 RPM) e uma rotação do disco de 190 RPM, ele oferece o desempenho necessário para um fatiamento rápido e eficaz.

Bivolt: Adapta-se facilmente a diferentes voltagens (127V ou 220V), proporcionando flexibilidade na instalação.

Especificações Técnicas:

Frequência: 50/60 Hz

Potência máxima: 120 W

Rotação do motor em vazio: 5800 RPM

Redução sem fim/corona: 1:30

Rotação do disco em vazio: 190 RPM

Tensão: Bivolt

Disco serrilhado: 169 mm

Altura máxima de corte: 130 mm

Peso: 10,7 kg

Dimensões (CxLxA): 32 x 33 x 37 cm

Garantia:

6 meses (3 meses de garantia legal + 3 meses de garantia concedida pelo fabricante contra defeito de fabricação).

41	019.000.410	FECHADURA ELETROIMÃ SEM SENSOR INDICADA A PORTASUN QUE ABREM PARA DENTRO, FORÇA DE TRAÇÃO MAGNÉTICA DE 150 KGF. COM ESTRUTURA E SUPORTES FEITOS EM AÇO, E TAMPA DE PROTEÇÃO EM ABS REFORÇADO COM REVESTIMENTO EM INOX, O PRODUTO É LEVE, TEM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E BAIXO MAGNETISMO RESIDUAL. COMPATÍVEL COM TODOS OS CONTROLADORES DE ACESSO QUE SUPORTAM FECHADURAS-ELETROIMÃ. IDEAL PARA PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO, AÇO E VIDRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORÇA DE TRAÇÃO 150 KGF TENSÃO 12 VDC CORRENTE DE OPERAÇÃO 400 MA POTÊNCIA 4,8 W PESO 1,5 KG DIMENSÕES (L x A x P) 145 x 47 x 28 MM	1
42	019.000.033	FERRO DE PASSAR A VAPOR FERRO DE PASSAR A VAPOR. UN AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR, SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO. SISTEMA AUTOLIMPANTE. TAMPA DO RESERVATÓRIO COM VEDACAO. SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. PONTA AFUNILADA PARA MELHOR ALCANCE. POUPA BOTOES EM TODA A LATERAL O FERRO. CABO ANATOMICO COM GIRO 360°.	3
43	019.000.303	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO, UN PRATELEIRA FIXA COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, TAMPA DE VIDRO TOTAL, TEMPERADO E RESISTENTE, PUXADOR METÁLICO E BOTÕES REMOVÍVEIS. COM PÉS ROBUSTOS E DESMONTÁVEIS COR BRANCA.	5
44	019.000.412	FOGÃO DE PISO DE 05 BOCAS COM MESA DE VIDRO E DUPLO UN FORNO PRETO - COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 39 L NO FORNO ELÉTRICO E 96 L NO FORNO A GÁS - CARACTERÍSTICAS TIPO: PISO QUANTIDADE DE BOCAS: 05 QUANTIDADE DE FORNOS: 02 CAPACIDADE DOS FORNOS: ELÉTRICO 39L / GÁS 96L TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO TIPO DE QUEIMADORES: 1 DUPLACHAMA / 2 RÁPIDO / 2 SEMI-RÁPIDO TIPO DE GÁS: GN/GLP- FORNO AUTOLIMPANTE LUZ NO FORNO / LÂMPADA INCLUSA: SIM/ BOTÕES REMOVÍVEIS TREMP: DUPLA / FERRO FUNDIDO/ COR: PRETO/ VOLTAGEM: 110V/ GARANTIA: 12 MESES DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 983X773X680 MM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM (AXLXP): 1000X814X777 MM PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 60 KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 65 KG ITENS INCLUSOS 01 FOGÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO..	6
45	019.000.413	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS DUPLAS (1 QUEIMADOR DUPLO UN E 1 QUEIMADOR SIMPLES), COM BAIXA PRESSÃO, COM FORNO. FORNO COM CAPACIDADE DE 62 LITROS. FEITO EM	4

		AÇO INOX, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO DURABILIDADE AO PRODUTO, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA. GRELHAS DE 40CMX40CM E PERFIL DE 10CM. REGISTRO REGULADOR DE GÁS. QUADRO MONOBLOCO ESTAMPADO EM UMA SÓ CHAPA, EVITANDO ASSIM SOLDAS E REBARBA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	
46	019.000.414	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. ESPALHADORES EUN BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. FEITO EM AÇO INOX. GRELHAS DE 40CMX40CM E PERFIL DE 10CM. BAIXA PRESSÃO, QUATRO QUEIMADORES DUPLOS. FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS. FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNO). COM GRADE INTERNA NO FORNO. GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE. FEITO EM AÇO INOX, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO DURABILIDADE AO PRODUTO, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA. REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO.	9
47	019.000.248	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCASUN COM FORNO GRAFITE. QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS. FORNO DE 107 LITROS. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO. PUXADOR DE METAL.DIMENSAO APROXIMADA DO PRODUTO: 84X131X82CM (AXLXP). PESO APROXIMADO DE 76 KG. POTENCIA MEDIA QUEIMADORES SIMPLES 3500W E POTENCIA QUEIMADORES DUPLOS: 4500W. BANDEJAS COLETORAS. ACENDIMENTO MANUAL. MATERIAL DA MESA EM ACO.	8
48	019.000.415	FORNO ELETRICO 52 LITROS. POTÊNCIA DE 1800W. SELETORUN DE RESISTÊNCIA (COM TRES OPCOES) . TIMER DE 90 MINUTOS, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO. COM REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA OFERECE VERSATILIDADE PARA UM COZIMENTO IDEAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 100°C ATÉ 250°C. PUXADOR E BOTÕES EM AÇO INOX. UM ANO DE GARANTIA.	3
49	019.000.416	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE 6UN FOLHAS A4TIPO DE CORTE PARTICULASTAMANHO DO CORTE 4.39MMLARGURA DA ENTRADA 220MMVELOCIDADE DE CORTE 3.2M/MIN (6 FOLHAS) NÍVEL DE SEGURANÇA P4FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO / CLIPS / GRAMPOS CD CICLO DE CORTE 4 MIN CAPACIDADE DA LIXEIRA 13 LITROS NÍVEL DE RUÍDO 65DB VOLTAGEM 110V 60HZ MODO REVERSO SIM CICLO DE TRABALHO / DESCANSO 2MINS ON / 30MINS OFF DIMENSÕES 31 X16 X38 CMCOR PRETOPESO 3.3 KG.	1
50	019.000.417	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO - 4 PÉS COMUN RODÍZIOS. CONGELAMENTO RÁPIDO. DRENO FRONTAL. CAPACIDADE TOTAL DE 309 A 314 LITROS. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT, PODENDO SER COM CHAVE SELETORA. GARANTIA 12 MESES. DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL: PODE SER USADO COMO FREEZER OU GELADEIRA. GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO. GÁS ECOLÓGICO. FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A+. PORTA REVERSÍVEL.	11
51	019.000.418	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - 513 A 534 LITROS -UN BRANCO - DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL: PODE SER USADO COMO FREEZER OU GELADEIRA. GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO. 4 PÉS COM RODÍZIO. FECHADURA DE SEGURANÇA. DRENO DE GELO. TENSÃO/VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT, PODENDO SER COM CHAVE SELETORA. GAS ECOLOGICO. FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A+. GARANTIA DE 12 MESES. PORTA REVERSIVEL.	10
52	019.000.419	FREEZER HORIZONTAL 282L DUPLA AÇÃO 110V • DUPLAUN AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR DE +8C ATÉ -18C. • ECO-FRIENDLY: COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDE O MEIO-AMBIENTE E REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA. • FECHADURA DE SEGURANÇA: EQUIPADO COM FECHADURA PARA IMPEDIR ACESSOS NÃO-AUTORIZADOS AO SEU CONTEÚDO. • COMPRESSOR DE ALTA POTÊNCIA: CONDENSADOR HELICOIDAL E DIMENSÕES OTIMIZADAS CONGELA ALIMENTOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE. • TAMPA BALANCEADA: POSSIBILITA MANTER ABERTA EM 45°~90°. • DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO	1

53	019.000.420	EQUIPAMENTO PARA DEGELO. FREEZER VERTICAL 246L. SISTEMA DE PÉS NIVELADORES.UN FUNÇÃO DE REFRIGERAR, CONSERVAR E FREEZER. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. GÁS ECOLÓGICO. CESTO METALICO E GAVETAS EM PLASTICO. VOLTAGEM DE 127V. PORTA REVERSÍVEL. FROST FREE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A+. GARANTIA DE 12 MESES.	9
54	019.000.421	FRIGOBAR RETRÔ VERMELHO RUBI - 60HZ, 84 CM (ALTURA),UN 49 CM (LARGURA) E 49 CM (PROFUNDIDADE), PESO 20,4 KG, 95 LITROS. COMPARTIMENTO BEER STORAGE, PARA GELAR BEBIDAS. 2 PRATELEIRAS DE VIDRO, TERMOSTATO REGULÁVEL E CAPACIDADE PARA GARRAFA DE 2L. CONGELADOR SUPERIOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA. ARMAZENAMENTO INTELIGENTE PARA ATÉ 8 LATAS E GAVETA ORGANIZADORA. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R600A, LIVRE DE CFC E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. 110V – 220V.	1
55	019.000.441	FRITADEIRA SEM ÓLEO UN Fritadeira sem óleo capacidade mínima de 6 litros, 110 V, potência entre 1500 W e 1900 W , temperatura ajustável de 80 °C a 200 °C, timer de até 60 minutos com desligamento automático e aviso sonoro, painel digital ou touch com funções pré-programadas, cesto removível antiaderente de fácil limpeza, acabamento externo em plástico resistente ou inox, recursos de segurança como pés antiderrapantes e desligamento automático, dimensões aproximadas de 30 a 40 cm em altura/largura/profundidade, peso médio entre 4 e 7 kg, 110 V.	1
56	019.000.442	GELADEIRA 451 LITROS - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX,UN COR: BRANCA. CONTENDO 2 PORTAS. ILUMINAÇÃO EM LED E FILTRO ANTIODOR - CAPACIDADE DE 451 LITROS - 110V	5
57	019.000.345	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 371 LITROS. COR BRANCA.UN VOLTAGEM: 110V.	11
58	019.000.422	GPS PORTÁTIL GARMIN MONTANA® 700 COM TOUCH SCREEN UN	1
59	019.000.330	GRAMPEADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO DE MESA MATERIALUN ABS, COR PRETA, TAMANHO 124X60X39CM, BATERIA AA, PROFUNDIDADE DO PAPEL 10MM, STAPLE ARMAZENAMENTO 50PCT, GRAMPO Nº.10, CAPACIDADE ESPESSURA 15 FOLHAS DE 70F A4, 12 FOLHAS DE 80G A4, TAMANHO DO PACOTE 12,5X6X4 CM/4,9X2,3X1,6 POLEGADAS	2
60	019.000.423	KIT CÂMERA (PC) KT Corpo da câmera: Sistema: EF, Tipo: DSLR, Fotos por segundo: até 5; Sensor: 22,3 x 14,9mm (APS-C), Resolução: 24.1 Megapixels, Vídeo: 4K 24P / Full HD 60P, Sensibilidade de ISO: Foto: 100- 25600 (Exp. até 51200) Vídeo: FHD 100-12800 (Exp. até 25600) 4K 100-6400, Sistema de foco automático: Dual Pixel CMOS AF, Ponto de Foco: 9 pontos de AF, 1x bateria Lentes: 1x EF-S 18- 55mm f/4-5.6 STM 1x EF 75-300mm F/4-5.6 III.	4
61	019.000.424	KIT DRONE (ASCOM) KT 1x Aeronave com câmera, 1x Controle Remoto com tela, 3x Baterias de Voo Inteligentes, 3x Pares de Hélices Extras, 1x Protetor do Gimbal, 1x Cabo de Recarga PD Tipo C a Tipo C, 1x Bolsa de Transporte, 1x Conjunto de Filtros ND (ND8 / ND32 / ND128) 1x HUB de Recarga, Duração máx. de voo: 45 min, Duração máx. de voo estacionário: 41 min, Distância máx. de voo: 32 km, Resistência máx. ao vento: 12 m/s, Ângulo máx. de arfagem: 35°, Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C, Sistema global de navegação por satélite (GNSS): GPS + Galileo + BeiDou, Detecção de obstáculos omnidirecional noturna, Câmera grande-angular com CMOS de 1":Dimensões de pixel grande de 3,2 µm, 24 mm: formato equivalente, 50 MP, f/1.8: abertura, Câmera Tele média com CMOS de 1/1,3": Dimensões de pixel grande de 2,4 µm, 70 mm: formato equivalente, 48 MP f/2.8: abertura, ESTABILIZADOR: Estabilização: Mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro) Alcance mecânico: Inclinação: -135° a 70° Rotação: -50° a 50° Giro: -27° a 27° Alcance controlável: Inclinação: -90° a 60° Giro: -5° a 5°, Velocidade máx. controlável (inclinação): 100 °/s,, Alcance da vibração angular: ±0,0037°.	2
62	019.000.425	KIT DRONE (DEFESA CIVIL) - KT 1x Aeronave com câmera, 1x Controle Remoto, 3x Bateria de Voo	5

		Inteligente, 3x Hélices de Reposição (par), 1x Protetor Gimbal, 1x Cabo de Dados USB-C, 1x Hub de Carregamento, 1x Bolsa de transporte, Tempo de voo: 31 minutos, Detecção de obstáculos: Sensor para baixo, Velocidade máxima: 16 m/s, Resistência ao vento: 10,7 m/s, Resolução da câmera: Até 4000×3000 (fotografias) e até 3840×2160@30fps (vídeos em 4K). Abertura da câmera: f/2.8, Zoom da câmera 4K: 2x. / 2.7K: 3x. / FHD: 4x, Sensor: CMOS de 1/2,3 polegadas, 12 MP. Lente: FOV de 83°, equivalente a 24 mm, com foco de 1 m a 8. Obturador: Eletrônico, 4-1/8000 s. Alcance ISSO: Foto e vídeo: 100-3200. Formatos de vídeo/foto: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264); JPEG/DNG (RAW).		
63	019.000.426	KIT MICROFONE (ASCOM) 2x transmissores, 1x receptor, 1x case de carregamento, Bateria com até 18h de duração, Alcance de até 250m, Cancelamento de ruído inteligente, Gravação interna mínima de 10 horas, Gravação interna de no mínimo 32 bits Float, Transmissores com 8Gb de armazenamento interno, Receptor com tela de 1.1 polegada sensível ao toque, Bolsa para transporte, Garantia: 1 ano.	KT	4
64	019.000.427	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1740 LIBRAS. RESERVATORIO UN DE DETERGENTE. COR: AMARELO E PRETO. PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS): 1740 LIBRAS. VAZAO DE AGUA: 360L/H. POTENCIA (EM WATTS): 1,6 KW. TIPO DE BICO: REDONDO, TURBO E VARIO POWER. ECONOMIA DE AGUA: 80 %. GATILHO COM TRAVA DE DESEGURANCA. CARRINHO PARA TRANSPORTE. ALCA PARA TRANSPORTE. PORTA FIO EXTERNO. DESLIGAMENTO AUTOMATICO. PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO. PESO DO PRODUTO : 6,5 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 12,4 KG. ITENS INCLUSOS: - 01 LAVADORA DE ALTA PRESSAO; - TUBEIRA VARIO POWER; - TUBEIRA TURBO; - PISTOLA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO; - MANUAL DO USUARIO.		11
65	019.000.428	LAVADORA DE ROUPA 17KG. VOLTAGEM: 127V. COR: BRANCA. UN AUTOMÁTICO. LINHA DOMÉSTICA. DISPENSER PARA ALVEJANTE: SIM. DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM. DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ: SIM. DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO: SIM. MATERIAL DO CESTO: INOX. PES NIVELADORES: SIM. QUANTIDADE DE NÍVEIS DE ÁGUA: SIM. QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: NO MÍNIMO 10. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA: SIM. SELO PROCEL: SIM. SENSOR AUTOMÁTICO DE CARGA DE ROUPAS: NÃO. SILENCIOSA: SIM. SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO. TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. 12 MESES DE GARANTIA.		7
66	124.000.042	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS LIMPADORA E UN SECADORA DE PISOS COM CABECOTE TIPO DISCO E 50 LITROS DE CAPACIDADE, IDEAL PARA PROPORCIONAR MAIOR PRODUTIVIDADE NA LIMPEZA DO GINÁSIO E DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, EM VIRTUDE DO ALTO PODER DE MANOBRAS E AGILIDADE. ESTRUTURA: ACIONAMENTO: ELÉTRICA. TENSÃO: 220V. PRODUTIVIDADE TEÓRICA/PRÁTICA: 2.040/1.020M ² /H. FAIXA DE TRABALHO: 510MM. TIPO DE CABECOTE SENDO DISCO. TANQUE DE ÁGUA LIMPA/SUJA EQUIVALENTE A 50/50L. COM AUTONOMIA MÉDIA DE 3 HORAS. NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)): 66. MEDIDA: 1185X540X1000MM.		3
67	019.000.078	LIQUIDIFICADOR - 12 VELOCIDADE Liquidificador - 12 Velocidades 1200W - Preto Função pulsar: Sim Função autolimpeza: Sim Copo: Acrílico Filtro: Sim Lâminas: Integradas ao copo Porta-fio: Sim Triturador de gelo: Sim Características Gerais - Chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza - Copo com facas integrado - Alca do copo anatômica - Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir)	UN	21

- Tampinha dosadora graduada (centro da tampa)
- Resistente: Lamina integrada de aco inox
- Faca de 6 laminas: Ultra afiadas e resistentes
- 110v

68	019.000.429	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS. BAIXA ROTACAO.UN MATERIAL DO CORPO : AÇO INÓX. MATERIAL DA JARRA: AÇO INÓX. ACABAMENTOS: PLÁSTICOS. FUNÇÃO: LIQUIDIFICAR. VELOCIDADES: 1 VELOCIDADE. BOTÃO PULSAR. POTÊNCIA: 800 W. ALIMENTAÇÃO MONOVOLT: 127V OU BIVOLT.	3
69	019.000.179	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTACAO 4 LITROS. COMUN GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS. LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. BAIXA ROTACAO.	7
70	019.000.430	MEDIDOR DE SOLO PORTÁTIL, EQUIPADO COM SONDA DE UN AÇO INOXIDÁVEL, ANTIFERRUGEM E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE SOLO. FAIXA DE MEDIÇÃO: E.C. 0-4MS/CM, C.F. 0-4CF; TDS 10-4000 PPM. RESOLUÇÃO: E.C. 0,01MS/CM; C.F. 0,01 CF; TDS 10 PPM. PRECISÃO: E.C. MAIS OU MENOS 2 POR CENTO FS COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, 0 GRAUS CELSIUS -50 GRAUS FONTE DE ENERGIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 GRAUS CELSIUS -50 GRAUS CELSIUS. CALIBRAÇÃO: UM PONTO DE AJUSTE FINO.	2
71	245.000.037	MESA DE SOM 8 CANAIS D.ENTRADA CANAL DE SAIDA MONOUN COM 2 CONECTORES DE SAIDA (A E B), 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS, 1 CANAL DE ENTRADAS AUXILIARES STEREO (2 ENTRADAS), LEDS INDICADORES DE NIVEL DE SAIDA INDIVIDUAIS -- 0DB E CLIP , NO CANAL DE SAIDA MASTER.	1
72	019.000.431	MICROFONE SEM FIO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF -UN MICROFONE SEM FIO, PROFISSIONAL, COM SISTEMA SEM FIO DE MÃO, UHF, PARA USO COM 2 MICROFONES DE MÃO (HANDHELD), COM 10 FREQUÊNCIAS EM UHF, COMPOSTO POR 1 RECEPTOR PG4, 1 TRANSMISSOR DE MÃO COM CÁPSULA E COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60 HZ - 15KHZ. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	7
73	019.000.432	MICROONDAS 30 LITROS BRANCO - DISPLAY DIGITAL, LED.UN TECLAS (QUAIS) TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS: PREPARO DE ARROZ, VEGETAIS, MACARRÃO, CARNE MOÍDA, PIPOCA E BRIGADEIRO. DESCONGELAR CARNE BOVINA, FRANGO E FEIJÃO. TECLAS DE PROGRAMAÇÃO RÁPIDA: +1MIN; CANCELA - 019.000.432	17
74	019.000.354	MIXER DE ALIMENTOS - POTÊNCIA 400W, CAPACIDADE TOTAL UN DO COPO: MINI PROCESSADOR (600ML): IDEAL PARA TRITURAR GRÃOS, NOZES, TEMPEROS, FRUTAS E QUEIJO. BATEDOR DE CLARAS: PREPARE BOLOS, CHANTILLY, MOUSSES E CREMES. - COPO MISTURADOR (600ML) BPA FREE: PARA PREPARAR RECEITAS DIRETAMENTE NO COPO. 2 VELOCIDADES, FUNÇÃO: 3 EM 1 - MINI PROCESSADOR, BATEDOR DE CLARAS E MIXER. VOLTAGEM 110V.	6
75	019.000.433	PHMETRO DE BANCADA ACOMPANHIA BRAÇO ARTICULADOUN COM SUPORTE PARA ELETRODO - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC) - FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE 0 A 14 FAIXA DE MEDIÇÃO DE MV DE -1999 A 1999 MV - DISPLAY AMPLA LCD - 01 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT - 01 PHMETRO DE BANCADA COM ATC, DE ACORDO COM O MODELO; • 01 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT; • 01 TAMPÃO DE CALIBRAÇÃO PH 4; • 01 TAMPÃO DE CALIBRAÇÃO PH 7; • 01 TAMPÃO DE CALIBRAÇÃO PH 10; • 02 FUSÍVEIS Ø 5X20MM DE 0,25 A; • 01 CAPA DE PROTEÇÃO; • 01 BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO ELETRODO; • 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO; • REFERÊNCIA: K39-1410ª.	1
76	019.000.434	PROCESADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO)UN MULTIPROCESSADOR PARA LEGUMES NA COR PRETA COM 17000 W DE POTÊNCIA, COM FUNÇÕES DE PROCESSAR, BATER, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR. FUNCIONA COMO ESPREMEDOR, LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA E	24

		PROCESSADOR. LAMINAS EM AÇO INOX. ACESSÓRIOS: COPO DO LIQUIDIFICADOR DE 3,2L, COPO DE PROCESSADOR DE 2,1L, ESPREMEDOR DE FRUTAS, LÂMINA DE PICAR, DISCO ADAPTADOR, ACESSÓRIO FATIADOR E ACESSÓRIO RALADOR. 02 VELOCIDADES + PULSAR. PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO	
77	019.000.436	REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS INOX. LINHAUN INDUSTRIAL. CAPACIDADE 700L, VERTICAL. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. PÉS TERMOPLÁSTICOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E FUNDO INOX. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO; COM 3 NÍVEIS DE PRATELEIRA ARAMADA, COM REGULAGEM DE ALTURA; CANTOS SANITÁRIOS, QUE FACILITAM A LIMPEZA INTERNAS DOS EQUIPAMENTOS; SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS. VOLTAGEM 127V.	4
78	019.000.437	REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROSTFREE DE 474L,UN DUPLEX. COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO. TIPO DE DEGELO: FROST FREE. NÚMERO DE PORTAS: 2. PAINEL DE CONTROLE: INTERNO. POSIÇÃO DO FREEZER: EM CIMA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+. VOLTAGEM 127 V. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM. REFRIGERADOR (L): 346L. FREEZER (L): 128L. PÉS AJUSTÁVEIS: SIM. PÉS: SIM. ALÇAS LATERAIS OU FRONTAIS. PÉS COM RODÍZIOS: SIM.	10
79	019.000.219	SANDUICHEIRA E GRILL SANDUICHEIRA E GRILL - DESIGN,UN SOFISTICACAO E ELEGANCIA - FAZ ATE 3 SANDUICHES DE UMA VEZ - GRELHA HAMBURGUERES, FRANGOS, PEIXES, VEGETAIS E CARNES - AQUECE DOS DOIS LADOS - PLACAS ANTIADERENTES FACILITAM A LIMPEZA - BANDEJA COLETORA DE GORDURA - ACABAMENTO EM TITANIUM INOX - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO - BASE ANTIDERRAPANTE - TRAVA PARA ARMAZENAMENTO - PODE SER ARMAZENADO NA VERTICAL - SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE CORDAO POTENCIA (W) 1100W	7
80	019.000.438	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO S15-06 LP-C - 26CMUN (LARGURA) X 18CM (ALTURA) X 15,7CM (PROFUNDIDADE), PESO 3 KG. SECAGEM RÁPIDA DE 10 A 15 SEGUNDOS. FILTRAGEM CARVÃO ATIVO COM RAIOS UV-A. MATERIAL CAPA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, MOTOR COM ESCOVAS E POTÊNCIA DE 1.150W. TEMPERATURA AUTOMÁTICO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (75DB) E OPERA EM VOLTAGENS DE 110V OU 220V E MOTOR COM RPM DE 25.000. CLASSE DE PROTEÇÃO: IPX1. VELOCIDADE DO VENTO: 60 M/S, SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO: EMISSOR DE RAIOS UV-A NO FILTRO DE AR. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 650 W, DISTÂNCIA DE DETECÇÃO:15 A 20 CM, TEMPERATURA DO AR:20 A 40°C, POTÊNCIA NOMINAL / RPM: 1150 W / 2500 RPM. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.	11
81	019.000.357	SUPORTE TRIPÉ PEDESTAL COM 03 BANDEJAS SUPORTEUN TRIPÉ PEDESTAL COM 03 BANDEJAS PARA PROJETO E NOTEBOOK. SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO, NOTEBOOK E/OU DVD E TERCEIRA BANDEJA PARA MOUSE. BANDEJAS INCLINÁVEIS COM HASTE RETRÁTIL, BANDEJA SUPER RESISTENTE EM AÇO; INCLINAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS E COM GIRO DE 360°; MEDIDA UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS E PROJETOES : 40CM X 30CM; FITA DE VELCRO AJUSTÁVEL E REGULÁVEL PARA PRENDER E FIXAR O NOTEBOOK E O PROJETO. ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI QUE REDUZ RISCO DE OXIDAÇÃO; SUPORTA APROXIMADAMENTE 10KG SOBRE BANDEJA SUPERIOR E 5KG SOBRE AS BANDEJAS LATERAIS; BANDEJA DESMONTÁVEL SEPARADAMENTE DO TRIPÉ; COR: PRETO FOSCO. TRIPÉ CONFECCIONADO EM TUBO DE ALUMÍNIO REDONDO SUPER LEVE E RESISTENTE, DE FÁCIL TRANSPORTE. PESO DO TRIPÉ COM AS 3 BANDEJAS: APROX. 6,0KG. TRIPÉ COM CONEXÕES DE NYLON 100%, MINIMIZANDO A QUEBRA. MEDIDA TUBOS: SUPERIOR 1", INTERMEDIÁRIO 1.1/8", INFERIOR 1.1/4", COMPATÍVEL COM TODOS OS PROJETOES E NOTEBOOKS; ALTURA	1

82	019.000.439	AJUSTÁVEL DE 0,80 MT NO MÍ TANQUINHO 15KG, SEMI AUTOMÁTICO. COM DISPENSERUN PARA SABÃO - OPCOES DE PROGRAMAS DE LAVAGEM. COM SAIDA DE AGUA AUTOMATICA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. COR BRANCO. DISPENSER PARA SABÃO, 3 NÍVEIS DE ÁGUA PARA ESCOLHER CONFORME O VOLUME DE ROUPAS SUJAS, E AINDA, FILTRO CATA-FIAPÓS QUE RETÉM OS PELOS E PEQUENAS SUJEIRINHAS.	11
83	019.000.440	TELEVISÃO 50 POLEGADAS - SMART TV 50" HQ 4KUN CONVERSOR DIGITAL EXTERNO 3 HDMI 2 USB WI-FI ANDROID 11 E DESIGN SLIM. TECNOLOGIA PAINEL: LED; HDR: SIM; FORMATO TELA: 16:09; ÂNGULO VISÃO: 178/178; RESOLUÇÃO VIDEO: 3840X2160 (4K); CONTRASTE: 6000:01; BRILHO: 230CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS; VELOCIDADE PAINEL: 60HZ; CONVERSOR DIGITAL: EXTERNO (ADAPTADOR); APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS: YOUTUBE, NETFLIX, PRIME VÍDEO, SPOTIFY E FACEBOOK; NAVEGADOR: SIM; PROCESSADOR: CA53 QUAD CORE; GPU: MALI G31*2; MEMÓRIA: 1.5G BYTE; ARMAZENAMENTO: 8G BYTE; CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR: SIM; USB: 2; HDMI: 3; SAÍDA DIGITAL: 0; SAÍDA P2: 1; LAN: 1; WI-FI INTEGRADO: SIM (DUAL BAND); BLUETOOTH: SIM; ÁUDIO: SAÍDA DE AUDIO: 2X8W; SAÍDA P2: 1; ENERGIA: TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; CONSUMO MÉDIO: 108W; SUPORTE: SUPORTE VESA: SIM (200X200 MM); DIMENSÕES E PESO: DIMENSÃO DO PRODUTO: (AXPXL) 79,9X121,9X26,8 CM; PESO: 14,42 KG.	26
84	019.000.099	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM,UN 6 PAS, COM 3 VELOCIDADES COM GRADE DE PLASTICO E TENSÃO 110 V, COR: PRETO OU BRANCO, A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	35
85	019.000.186	VENTILADOR DE MESA 40CM COM 3 VELOCIDADES COMUN GRADE DE PLASTICO E TENSÃO 110V NA COR BRANCA.	72
86	019.000.188	VENTILADOR DE PAREDE 50CM PT VENTILADOR DE PAREDE.UN COR PRETA. 3 VELOCIDADES COM GRADE METALICA, INCLINACAO AJUSTAVEL, 150W, COM TENSÃO DE 110V. APROXIMADAMENTE 50 CM.	147
87	019.000.140	VENTILADOR DE TETO UN Ventilador de TETO. Cor branco. Com 3 pas. Voltagem 127V.Potencia 130W. RPM: 430. Diâmetro aproximado:96 cm. Area de ventilacao: 25m2.2 lampadas led inclusas. Controle de Velocidade, Reversao e Luz. Acompanha Manual de Instrucoes. Garantia 12 meses contra defeitos de fabricacao. Selo Inmetro.	60
88	019.000.387	MPE- AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000UN BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	5
89	019.000.401	MPE- CAIXA DE SOM PORTÁTIL. CAIXA DE SOM BLUETOOTHUN PORTÁTIL, RECARREGÁVEL E SEM FIO, POTÊNCIA MÁXIMA APROXIMADA DE SAÍDA DOS ALTOS FALANTES: 180 W. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA: 40 HZ. MODO DE SAÍDA DE AUDIO: STEREO. OU MARCAS SIMILARES A SONY, BOSE, JBL, LG.	14
90	019.000.440	MPE- TELEVISÃO 50 POLEGADAS - SMART TV 50" HQ 4KUN CONVERSOR DIGITAL EXTERNO 3 HDMI 2 USB WI-FI ANDROID 11 E DESIGN SLIM. TECNOLOGIA PAINEL: LED; HDR: SIM; FORMATO TELA: 16:09; ÂNGULO VISÃO: 178/178; RESOLUÇÃO VIDEO: 3840X2160 (4K); CONTRASTE: 6000:01; BRILHO: 230CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS; VELOCIDADE PAINEL: 60HZ; CONVERSOR DIGITAL: EXTERNO (ADAPTADOR); APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS: YOUTUBE, NETFLIX, PRIME VÍDEO, SPOTIFY E FACEBOOK; NAVEGADOR: SIM; PROCESSADOR: CA53 QUAD CORE; GPU: MALI G31*2; MEMÓRIA: 1.5G BYTE; ARMAZENAMENTO: 8G BYTE; CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR: SIM; USB: 2; HDMI: 3; SAÍDA DIGITAL: 0; SAÍDA P2: 1; LAN: 1; WI-FI INTEGRADO: SIM (DUAL BAND); BLUETOOTH: SIM; ÁUDIO: SAÍDA DE AUDIO: 2X8W; SAÍDA P2: 1; ENERGIA: TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; CONSUMO MÉDIO: 108W; SUPORTE: SUPORTE VESA: SIM	8



(200X200 MM); DIMENSÕES E PESO: DIMENSÃO DO PRODUTO:
(AXPXL) 79,9X121,9X26,8 CM; PESO: 14,42 KG.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. *Cumpr todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
2. Até a presente data inexistem *atos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.



6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. É vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 68, Inc. VI, da Lei Federal N.º 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 - /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

Em ____/____/____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário(s) Municipal(is) de: Governo (conforme Decreto Municipal N.º 16.350/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **ALDO AMBRÓSIO MORELLI**; Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 16.353/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 079/2025 - Registro de Preços N.º 079/2025, Processo Licitatório PRC N.º 176/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 079/2025 – RP N.º 079/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Saúde**, Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Bairro Centro nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

- Para as demais secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 925/931, Bairro Ozório Machado nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao cregistrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo registrante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao registrante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do registrante;
- 7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 7.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 7.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 7.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 7.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
- 7.1.24. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*
- 7.1.25. *Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.*

7.2. Da Registrante:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrante, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela Registrada;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 7.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.8. Notificar a Registrada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.
- 7.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 7.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- 7.2.14. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.03.06.182.0601.1.017.4490.52 - 073 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil;

02.02.02.12.122.1202.1.049.4490.52 - 094 - Outros Materiais Permanentes / Equipamentos p/ Sede Administração Ensino Municipal;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 103 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos p/Unidades Escolares;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 141 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Convênio QESE;

02.03.04.122.0402.1.215.4490.52 - 157 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Secretaria de Administração;

02.05.04.122.0402.1.014.4490.52 - 207 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Procuradoria Geral do Município;

02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 213 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;

02.06.01.10.302.1001.1.237.4490.52 - 239 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de Média a Alta Complexidade;

02.06.02.10.301.1001.1.241.4490.52 - 285 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;

02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 286 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 287 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 288 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.09.02.10.301.1001.1.274.339030 - 289 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.07.15.451.1501.1.210.4490.52 - 412 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Serviços em Vias Urbanas;

02.19.02.18.541.1803.1.227.4490.52 - 483 - Outros Materiais Permanentes / Obras e Aquisição de Equipamentos para Fundo Munic. Meio Ambiente;

02.10.02.19.573.1901.1.212.4490.52 - 505 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Incubadora Municipal de Empresas-IME;

02.12.01.27.812.2702.1.218.4490.52 - 532 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esportes;

02.13.01.08.244.0816.2.286.4490.52 - 595 - Outros Materiais Permanentes / Manut. Serv. De Proteção Social Esp. De Alta Complexidade;

02.13.01.08.244.0816.2.387.4490.52 - 611 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

02.13.01.08.244.0816.2.389.4490.52 - 618 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 643 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;

02.14.06.181.0601.0.004.4490.52 - 649 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção do Convenio Tiro de Guerra;

02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 666 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção da Guarda Municipal;

02.02.02.12.361.1202.1.046.4490.52 - 842 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ALDO AMBRÓSIO MORELLI
Secretário Municipal de Governo

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025****TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º XXXX/2025**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA*********.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Governo (conforme Decreto Municipal N.º 16.350/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **ALDO AMBRÓSIO MORELLI**; Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 16.353/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 176/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 079/2025, Registro de Preços N.º 079/2025, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei

Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Saúde**, Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Bairro Centro nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

- Para as demais secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 925/931, Bairro Ozório Machado nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*

7.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.06.182.0601.1.017.4490.52 - 073 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil;

02.02.02.12.361.1202.1.046.4490.52 - 842 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares;

02.02.02.12.122.1202.1.049.4490.52 - 094 - Outros Materiais Permanentes / Equipamentos p/ Sede Administração Ensino Municipal;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 103 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos p/Unidades Escolares;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 141 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Convênio QESE;

02.03.04.122.0402.1.215.4490.52 - 157 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Secretaria de Administração;

02.05.04.122.0402.1.014.4490.52 - 207 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Procuradoria Geral do Município;

- 02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 213 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;
- 02.06.01.10.302.1001.1.237.4490.52 - 239 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de Média a Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.241.4490.52 - 285 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 286 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 287 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 288 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.07.15.451.1501.1.210.4490.52 - 412 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Serviços em Vias Urbanas;
- 02.09.02.10.301.1001.1.274.339030 - 289 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;
- 02.09.02.18.541.1803.1.227.4490.52 - 483 - Outros Materiais Permanentes / Obras e Aquisição de Equipamentos para Fundo Munic. Meio Ambiente;
- 02.10.02.19.573.1901.1.212.4490.52 - 505 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Incubadora Municipal de Empresas-IME;
- 02.12.01.27.812.2702.1.218.4490.52 - 532 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esportes;
- 02.13.01.08.244.0816.2.286.4490.52 - 595 - Outros Materiais Permanentes / Manut. Serv. De Proteção Social Esp. De Alta Complexidade;
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.4490.52 - 611 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.4490.52 - 618 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 643 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;
- 02.14.06.181.0601.0.004.4490.52 - 649 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção do Convenio Tiro de Guerra;
- 02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 666 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção da Guarda Municipal;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.18. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

9.1.24. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

9.1.25. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

-

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.2.14. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

- 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) as peculiaridades do caso concreto;
- g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ALDO AMBRÓSIO MORELLI
Secretário Municipal de Governo



LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana



TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

0D1DFD83AA664B3CA2607EF44C227A03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO em 05/11/2025 13:33:48

CPF:***.***-.076-48

Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/0D1DFD83AA664B3CA2607EF44C227A03>